

Mensagem da Direção do IDL-Instituto Duarte de Lemos

Caros colaboradores, consumidores e parceiros do Instituto Duarte de Lemos (IDL), estimados Stakeholders:

A importância que nos dias de hoje se dá à ética e à conduta, ao respeito ao próximo e à transparência das relações no trabalho impõe às organizações e aos seus colaboradores uma conduta de respeito e entendimento mútuo.

É fundamental que no seio de cada organização se vá cuidando para que toda a forma de relacionamento eleve a dignidade das pessoas, preserve a lealdade, e estimule a confiança e a boa-fé.

Desde o início das atividades da nossa entidade, todas as nossas ações tiveram como foco conquistar a confiança dos nossos colaboradores, consumidores e parceiros, através da firmeza de nossas decisões e da seriedade que devotamos ao trabalho.

Porque o nosso trabalho se destina essencialmente a crianças e jovens, importa desenvolver um trabalho que, para além da seriedade, promova a proteção dos mais vulneráveis.

É inegável que com o crescimento da nossa entidade cresceu também o universo de colaboradores, de consumidores – que são as crianças e os jovens e os seus familiares – e de outros parceiros, atraídos em grande parte pela certeza de que aqui existe respeito pela ética, pelo trabalho, e pela dignidade das pessoas, zelando sempre pelos direitos de cada um.

Por isso se torna importante dar a conhecer os princípios e os valores pelos quais nos regemos. Por isso elaborámos e apresentamos publicamente o nosso Código de Ética e de Conduta.

Este é um código que, antes de mais, deve ser um instrumento de consulta frequente. Nele se percebem os deveres que cada um, cada parte interessada deve conhecer, entender e vivenciar.

Se cada um tornar efetiva as recomendações previstas neste Código de Ética e de Conduta, estou certo de que estará a valorizar-se como pessoa e a fortalecer a cultura da nossa IDL.

Portanto, o Código de Ética e de Conduta do IDL estará disponibilizado para todas as partes interessadas – colaboradores, consumidores e parceiros –, com um objetivo fundamental: divulgar os valores e as práticas de que tanto nos orgulhamos.

IDL, Águeda, 27 de maio de 2021

A Administração do IDL,
Cláudia Margarida Natal Garcia Matos
Jorge Manuel de Almeida Castro

Identidade, Visão e Missão

A **Identidade** do IDL-Instituto Duarte de Lemos, resulta da natureza que está presente no objeto jurídico da sua entidade proprietária: entidade que desenvolve atividades de pré-escolar, ensino básico e secundário, orientadas na preparação dos alunos para o ensino superior. O IDL considera-se uma opção para as famílias e outros responsáveis de educação que, fazendo sacrifícios financeiros, acreditam que devem dar uma educação mais capaz aos seus educandos. Acreditam que, no IDL, podem educar cidadãos mais capazes e mais felizes. O IDL está destinado a todos. Mas o IDL apresenta-se sobretudo junto de famílias – tenham elas a configuração que tiverem – que pensam o mundo e veem o mundo como ele é hoje e como ele tende a tornar-se. E por isso querem uma determinada educação para viver nesse mundo. Uma determinada educação – do berço até ao ensino superior – para os seus educandos. Todas as famílias, todos os responsáveis pela educação querem os seus educandos felizes. E sabem que a Escola pode ser promotora ou criadora dessa felicidade. Mas só alguns querem e/ou podem fazer os sacrifícios financeiros necessários para isso. Os que escolhem o IDL, sabem que poderão encontrar aqui um sítio-escola capaz de educar para felicidade. E têm a certeza de que podem participar, monitorizando e contribuindo para essa felicidade.

Neste sentido, o IDL tem como **Visão** ser a melhor escola privada da Região de Aveiro, maximizando o impacto social e económico que se pretende obter de uma escola ao serviço das suas comunidades. Este objetivo será alcançado através da captação de jovens aprendentes – desde a idade pré-escolar até ao final da escolaridade obrigatória (12º ano de escolaridade) – 4 que, através das suas famílias/aliados na educação (encarregados de educação) identifiquem nesta escola um ambiente educativo único, dotado de uma gestão eficiente, de infraestruturas ajustadas à cultura educativa praticada e que se baseia na responsabilidade, na exigência e na qualidade, com o objetivo de potenciar a inteligência única de cada um, os talentos próprios de cada jovem aprendente. Este objetivo será alcançado através da captação, formação e retenção dos bons e dos melhores educadores, capazes de interpretar e praticar, no ensino e no apoio prestado, uma cultura de educação para os valores europeus e universais: o trabalho, a ciência, a solidariedade, a inovação, a tolerância, a cultura, o empreendedorismo, o sucesso, entre outros também fundamentais.

Como **Missão**, o IDL pretende criar e disseminar uma cultura de educação comprometida com a construção de um mundo melhor. E nesse sentido, pretende dotar os seus Estudantes (pessoas-aprendizes) de competências para melhorarem e mudarem as comunidades, sejam elas mais próximas ou mais afastadas – desde a família e os amigos, até aos grupos sociais e económicos de escala regional, nacional e internacional. Pretende envolver os jovens aprendentes, as suas famílias/encarregados de educação, os seus colaboradores internos e externos, num movimento de educação, de ensino-aprendizagem, que combine o estudo-conhecimento, a tecnologia-inovação, o empreendedorismo-competência. Pretende aplicar e desenvolver uma educação de excelência, envolvendo mesmo todos, de acordo com os mais elevados padrões internacionais – uma escola da região para o mundo –, promovendo ambientes educativos estimulantes, orientada para a resolução dos desafios comunitários e sociais atuais e de futuro.

Decisões Estratégicas

Em alinhamento com a identidade, a visão e a missão, o IDL-Instituto Duarte de Lemos elege como principais decisões estratégicas:

— Afirmar uma Escola regional, de amplitude nacional, com características internacionais, onde o bilinguismo Português-Ingês é uma realidade.

— Afirmar uma realidade de educação-formação, desde o pré-escolar até ao ensino superior, em que as Famílias e/ou Aliados na Educação (Encarregados da Educação) podem verificar, a par e passo, a diferença desta Escola.

— Executar um currículo de aprendizagens absolutamente diferente do que existe. Para além da componente oficial obrigatória em cada nível de ensino, inclui ainda no horário do Estudante mais seis aprendizagens curriculares, designadas de 'Aprendizagens no Currículo', consideradas determinantes para a formação do Cidadão IDL, a saber: Língua Inglesa; Mandarim; 'NICE IDL' – Nano-Inovação, Comunicação e Eletrónica' (programação, robótica e comunicações); 'Música e Ritmos'; Atividade Física e Xadrez.

— Executar um programa de 'Aprendizagens Complementares' que pretendem potenciar a capacidade de cada um dos Estudantes-Cidadãos IDL. São disso exemplo: Fotografia; Cinema; Pintura; Karaté; Judo; Ballet; Culinária; entre outros.

— Focar-se num ensino-aprendizagem que potencie o melhor que cada EstudantePessoa-Cidadão IDL transporta. Da primeira infância à sabedoria / do pré-escolar ao ensino superior. E para tal, usar os modos e os meios que sejam entendidos como mais favoráveis, capazes e ajustados.

— Afirmar uma cultura global de educação para a Europa e para o mundo, proporcionando condições internas e externas que promovam uma educação internacional alinhada pelos melhores padrões de qualidade.

— Criar mecanismos de lançamento de iniciativas inovadoras e de aplicação prática, com sentido, na Escola ou para fora dela, as quais explorem sinergias entre as pessoas e outras entidades parceiras e a vontade de enfrentar os principais desafios comunitários e da sociedade.

— Afetar Educadores-Pessoas, formando-os continuamente, formando um grupo estrategicamente adequado e capaz, com o objetivo de cumprir com um compromisso educativo de padrão sustentável.

— Melhorar continuamente as instalações e as infraestruturas, atualizando materiais e equipamentos, tendo em vista os desafios do compromisso educativo. — Instalar uma estratégia de comunicação e de imagem de escola-inovadora, afirmando-a, por um lado, junto das comunidades regional, nacional e internacional; e, por outro, fomentando internamente uma forte 'cultura de comunidade'.

— Rever, desenvolver e implementar continuamente processos de avaliação interna, de forma a promover o planeamento estratégico nos diferentes níveis da organização escolar e nas lideranças, bem como para aferir os princípios da competência, responsabilidade, eficiência e qualidade.

— Instalar mecanismos para rever de forma contínua os desafios estratégicos da atividade desenvolvida, explorando continuamente cenários de curto, médio e longo prazo.

— Construir um modelo de financiamento sustentável, apoiado não só nas propinas pagas pelos beneficiários do projeto de educação, como também por outras eventuais fontes de financiamento local, regional, nacional e internacional.

Áreas de atuação

Decorrentes das Decisões Estratégicas, são criadas sete Áreas de Atuação.

Mas abrangem também as atividades-chave de apoio à Missão da escola, que tem como Visão ser identificada como uma escola de referência regional, nacional e internacional.

No âmbito do planeamento estratégico e das decisões subsequentes feitos, pretende-se atuar de modo sustentado em sete Áreas Transversais:

— **Organização da Escola** – criação em permanência das melhores condições — Iniciativas Globais – afirmação em permanência da cultura de Escola IDL

— **Iniciativas Focadas** – ideias e atividades centradas em cada oferta do IDL

— **Comunicação e Imagem** – apresentação e divulgação sempre atual do IDL — Gestão de Pessoas – preparação / formação do colaborador-cidadão IDL

— **Avaliação Estratégica** – avaliação interna e externa para melhoria contínua

— **Financiamento** – sustentabilidade, autonomia e crescimento para a concretização com sucesso destas atuações, as atividades a desenvolver assentarão em infraestruturas físicas e humanas capacitadas, as quais se irão ajustando às necessidades que este projeto de educação reclama.

Aspirações (para o futuro no nosso tempo)

As aspirações do IDL-Instituto Duarte de Lemos, enquanto entidade de educação inovadora, definem-se num termo: disruptivas (adj. 'ruptura com os padrões, modelos / 'rompe barreiras, paradigmas)

E tem no seu nome de 'Instituto', algo mais que uma Escola. É uma 'entidade', é um 'organismo', é uma 'instituição' – é o que deve ser uma Escola que quer já hoje educar o futuro.

E neste sentido, o IDL aspira a trazer para a sua ação presente o futuro que um dia todos quererão tratar nas suas práticas educativas:

- Uma Escola de escala regional, nacional e internacional – da região para o mundo.
- Uma Escola que não é elitista, mas que educa elites (os que trabalham, os que conhecem, os que são competentes)
- Uma Escola próxima dos destinatários: alunos, aliados na educação (famílias e outros), comunidades, etc.
- Uma Escola de valores, para dar mais valor às comunidades.
- Uma Escola de inspiração Europeia (de cultura e valores europeus): o trabalho, a ciência, a solidariedade, a inovação, a tolerância, a cultura, o empreendedorismo, o sucesso.
- Uma Escola alinhada com os 17 objetivos de desenvolvimento sustentável previstos na Agenda 2030 da ONU ('do fim da rua ao fim do mundo').
- Uma Escola que promove o sucesso individual, familiar e comunitário (o sucesso de quem o quer ter – é uma opção 'disruptiva', voluntária e responsável).

A nossa Personalidade

Na nossa atuação somos:

- apaixonados
- solidários
- precisos
- determinados
- confiáveis
- ágeis

Os nossos Valores essenciais

Guiamo-nos por valores organizacionais que insistimos em preservar:

- confiança
- trabalho em equipa
- performance
- inovação
- autonomia
- foco na solução

O nosso Compromisso

Os nossos parceiros podem esperar da nossa marca:

- a excelência – na criação de soluções e na sua execução.
- a confiança – no entendimento das diversas necessidades dos consumidores (em especial as crianças e os jovens), agregando valor, confiança e compromissos permanentes.
- a responsabilidade – agindo hoje, pensando no amanhã, demonstrando transparência e liderança.

Partes Interessadas:

Internas

- Trabalhadores
- Dirigente
- Tutelas

Externas

- Clientes (crianças, jovens, aliados na educação e outros)
- Fornecedores
- Organizações parceiras
- Ordens e associações profissionais
- Comunidades local, regional, nacional e internacional
- Instituições financeiras
- Comunicação social

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

Parte I – Princípios orientadores

Artigo 1.

Correção e honestidade

O trabalho do IDL rege-se pela legislação atual, pela ética profissional geral vigente nas organizações e pelas disposições específicas definidas internamente. Os interesses do IDL nunca poderão justificar uma conduta que viole os princípios de correção e de honestidade. Em particular, o IDL compromete-se a implementar todas as medidas necessárias contra a corrupção.

Artigo 2.

Imparcialidade

- a) Nas suas relações com todas as partes interessadas, internas e externas, o IDL deverá evitar qualquer tipo de discriminação baseada na nacionalidade, no género, na raça ou na origem étnica, na religião, nas opiniões políticas, na idade, na orientação sexual, na deficiência, no estado de saúde dos seus interlocutores.
- b) O IDL deverá garantir o respeito dos direitos humanos universalmente reconhecidos e sancionados pela Declaração Universal dos Direitos do Homem.

Artigo 3.

Confidencialidade

- a) O IDL garante, nos termos da legislação em vigor, a confidencialidade de toda a informação a que tiver acesso e o seu tratamento com modalidades próprias, de modo a garantir a máxima transparência aos interessados e a inacessibilidade a terceiros, excetuando casos em que existam justificados e exclusivos fins, ou por um mandado nos casos previstos pelas leis.
- b) Em particular, os colaboradores estão interditos de utilizarem ou difundirem informações reservadas para quaisquer fins que não estejam relacionados com o desempenho das suas atividades profissionais.

Artigo 4.

Conflito de interesses

No desempenho de qualquer tipo de atividade, o IDL empenha-se na prevenção de qualquer situação de conflito de interesses, real ou meramente potencial. Entre os exemplos de “conflito de interesses” incluímos, para além dos casos definidos por lei, as situações em que um colaborador age num interesse diferente do, do IDL com o objetivo de obter benefício pessoal.

Artigo 5.

Livre concorrência

O IDL reconhece que a livre concorrência no mercado é um fator crucial de crescimento e de constante melhoria dos serviços prestados. O IDL baseia a própria competitividade na qualidade dos produtos e serviços oferecidos, e não no desprestígio dos concorrentes.

Artigo 6.

Transparência e integridade da informação

Todas as informações divulgadas pelo IDL devem ser completas, transparentes, compreensíveis e precisas, permitindo assim que as parte interessadas, internas e externas, tomem as suas decisões em plena consciência das relações a desenvolver com o IDL.

O IDL rejeitará qualquer tipo de conduta contrária aos princípios acima apresentados.

Parte II – Setores envolvidos

Artigo 7.

Relações com os consumidores em geral

- a) A opinião favorável dos consumidores é determinante na visão estratégica do IDL, pois permite consolidar e incrementar o sucesso alcançado ao longo do tempo.
- b) As relações contratuais e as comunicações com os consumidores são regidas pelos princípios de correção, honestidade, profissionalidade, transparência e cooperação na busca das melhores soluções para as suas exigências.
- c) O IDL atribui uma importância primordial à otimização da satisfação do consumidor, que é alcançada através da adoção de elevados padrões de qualidade dos produtos e serviços disponibilizados e com a constante adaptação destes às novas exigências que surgirem.
- d) Os procedimentos internos e as tecnologias da informação e da comunicação adotadas deverão suportar estes objetivos, bem como permitir a monitorização constante da satisfação dos consumidores.

Artigo 8.

Relações com as Crianças e Jovens

- a) É garantido que todas as crianças e jovens são tratados com respeito, tendo em consideração as suas características, as suas capacidades e necessidades.
- b) No superior interesse da criança e do jovem, são desenvolvidos todos os procedimentos que zelem pela sua segurança e proteção.
- c) De modo criterioso e sempre no respeito pela confidencialidade, é aplicado o regulamento interno e respetivos anexos para a resolução de qualquer situação que afete a criança ou o jovem.
- d) Todos os intervenientes na IDL estão envolvidos na identificação e sinalização de toda e qualquer situação que ponha em risco ou em perigo o superior interesse das crianças e jovens.
- e) São desenvolvidos todos os procedimentos 'amigos das crianças e dos jovens', os quais envolvem os diferentes grupos profissionais que integram o IDL, promovendo o respeito pelos superiores interesses das crianças e jovens.
- f) Com o envolvimento de todos os colaboradores, e num ambiente de trabalho responsável e transparente, são desenvolvidas interações de respeito e confiança com as crianças e jovens, designadamente nas seguintes áreas: linguagem; supervisão; contacto individual; gestão de comportamentos desafiantes; privacidade em diferentes contextos; doenças ou ferimentos; visitas para o exterior ou dentro da IDL; gravação e captação de imagens; uso da internet e aparelhos eletrónicos; consumo de tabaco ou de outras substâncias aditivas; atuação em situações de bullying,

discriminação e assédio sexual; diversidade cultural e igualdade de oportunidades; padrões de vestuário e aparência desejáveis.

- g) É garantida a confidencialidade e proteção de dados de todas as crianças e jovens.

Artigo 9.

Relações com os sócios e investidores

- a) A melhoria constante dos investimentos dos associados – pela via dos recursos físicos, materiais, financeiros e humanos – é um dos principais objetivos do IDL, alcançado através de uma política de empreendimento capaz de garantir um retorno adequado ao longo do tempo, graças à otimização dos recursos disponíveis, bem como ao aumento da competitividade e da robustez financeira da IDL.
- b) O IDL publica anualmente o relatório de atividades e contas que é aprovado, nos termos regulamentares.

Artigo 10.

Relações com os colaboradores

- a) As pessoas são o principal ativo do IDL, o elemento motor para encorajar o seu desenvolvimento, crescimento, e contínua adaptação às alterações das exigências dos serviços prestados.
- b) O IDL acredita no valor dos seus colaboradores, e baseia a sua vantagem competitiva na competência e no empenho de cada pessoa. Para esse fim, o IDL coloca à disposição dos seus colaboradores instrumentos adequados de formação profissional, permanente e contínua, assim como para o desenvolvimento pessoal e social.
- c) O IDL recusa qualquer forma de discriminação durante a seleção, gestão ou evolução das carreiras dos seus colaboradores.
- d) Os colaboradores são contratados com contratos de trabalho regulamentares. Não será tolerada qualquer forma de trabalho ilegal ou de exploração. Está proibida qualquer forma de trabalho forçado e obrigatório, bem como o recurso ao trabalho de menores.
- e) O IDL reconhece a liberdade de IDL dos seus colaboradores e a contratação coletiva, de acordo com as leis, a cultura e as práticas dos diferentes países em que opera.
- f) A comunicação com os colaboradores do IDL será transparente, clara e completa.
- g) O IDL considera que a integridade moral e física dos colaboradores é um valor fundamental. Por esta razão, garantem-se aos colaboradores condições de trabalho que respeitam a dignidade individual, em ambientes de trabalho seguros e saudáveis.
- h) O IDL valoriza o sentido de pertença, encoraja a convivência entre colaboradores, ativos ou reformados, e para tal promove a organização de eventos culturais, desportivos e sociais.

Artigo 11.

Relações com parceiros contratuais

- a) O IDL reconhece a importância da cooperação com os parceiros contratuais, a qual permite a implementação concreta das atividades quotidianas dos serviços que presta, e empenha-se em criar e desenvolver uma rede de relações duradouras e satisfatórias para ambas as partes.
- b) Nas suas relações com os parceiros contratuais, o IDL compromete-se a observar estritamente os princípios de correção, imparcialidade e transparência, e a aplicar critérios que se baseiem na competitividade objetiva e na qualidade dos serviços e produtos disponibilizados.
- c) O conceito de qualidade, vivido e defendido, implica que também os diferentes parceiros cumpram os princípios éticos expressos no presente Código de Ética e de Conduta.

Artigo 12.

Relações com as entidades emissoras

O IDL reconhece a influência que, no seu papel institucional, pode exercer no comportamento das entidades em que potencialmente pode investir e/ou colaborar. Por este motivo o IDL, no âmbito dos seus investimentos e contratações, assume o papel de sensibilizar outras instituições para áreas como a proteção do meio ambiente, do respeito dos direitos humanos, bem como para o desenvolvimento de atividades de cariz social. Portanto, nas suas decisões de investimento e colaboração, o IDL observa princípios de ética, segurança e fiabilidade.

Artigo 13.

Relações com a comunidade

- a) O IDL reconhece o seu dever moral de contribuir para melhorar a Sociedade em que se insere. Para tal fim, o IDL apoia iniciativas que se destinam a integrar os que se encontram em situações de exclusão no tecido social e económico. Pela assistência, pela recuperação, pela educação, pela formação, pela intervenção 'à medida', a entidade assiste a pessoas, crianças e jovens em dificuldade, presta diferentes serviços, apoia a investigação científica e a inovação, sensibilizando assim a comunidade local, regional, nacional e internacional sobre importantes temas sociais como a higiene e a saúde, a segurança, o meio ambiente, a solidariedade, as tecnologias da informação e comunicação, e a economia global.
- b) O IDL participa na promoção de eventos e atividades de alto perfil cultural e artístico e reconhece o desporto, o teatro, a música, a dança, a pintura, a fotografia, o cinema, entre outras expressões, como atividades de elevado grau educacional, especialmente na medida em que permite o crescimento saudável dos cidadãos ao longo da vida.

Artigo 14.

Relações com o meio ambiente

O IDL considera o meio ambiente como um recurso fundamental e compromete-se a promover a sua proteção e o respeito por parte de todas as partes interessadas, internas e externas. Para tal fim, as suas decisões são tomadas de modo a garantir a compatibilidade entre as atividades económicas e as exigências ambientais, sem se limitar ao respeito das leis em vigor.

Parte III – Relações com outras entidades externas

Artigo 15.

Administrações públicas e Autoridades independentes

Todas as relações entre o IDL e as instituições públicas baseiam-se nos princípios de correção, transparência, cooperação e não interferência, respeitando integralmente o papel desempenhado por cada uma das partes. O IDL rejeita qualquer conduta que possa ser interpretada como conluio ou que possa afetar negativamente os princípios mencionados.

Artigo 16º

Partidos políticos, sindicatos e associações

O IDL não apoia qualquer evento ou iniciativa cujo objetivo seja exclusiva ou predominantemente político. Adicionalmente, evita exercer qualquer pressão sobre representantes políticos, direta ou indiretamente, e não faz qualquer contribuição para sindicatos ou associações com os quais possa ter conflitos de interesses.

Artigo 17º

Comunicação Social

O IDL reconhece o papel fundamental dos meios de comunicação social para informar o público em geral e os consumidores em particular. Para este fim, o IDL compromete-se a cooperar totalmente com todos os órgãos de informação, sem quaisquer discriminações, respeitando as funções de cada um e as exigências de confidencialidade comercial, de maneira a responder de forma rápida, completa e transparente às suas necessidades de informação.

Artigo 18º

Comunicações e publicidade

A publicidade institucional e de produtos do IDL devem respeitar os valores éticos fundamentais da sociedade civil a que se dirige, garantindo sempre a veracidade do seu conteúdo e rejeitando quaisquer mensagens rudes ou ofensivas que ponham em causa os valores morais comumente aceites pelos grupos e sociedades com os quais o IDL interage.

Parte IV – Implementação

Artigo 19º

Adoção e distribuição

- a) O Código de Ética e de Conduta e as suas futuras revisões são definidos e aprovados pela Administração do IDL.
- b) O Código será publicado e destacado de forma adequada no site <https://IDL.edu.pt/>.
- c) O IDL compromete-se a efetuar a difusão completa do presente Código de Ética e de Conduta junto de todas as diferentes categorias de partes interessadas, internas e externas, e a preparar e adotar um plano de formação adequado a garantir a sua correta compreensão e implementação.

Artigo 20º

Violações e Consequências

- a) Em caso de violação dos princípios do Código de Ética e de Conduta, o IDL adotará, contra as pessoas e/ou entidades responsáveis por tais violações, medidas disciplinares que forem consideradas necessárias para salvaguardar os interesses do IDL e de acordo com as disposições da legislação em vigor. Estas medidas poderão implicar o afastamento do IDL das pessoas e/ou entidades responsáveis pelas violações.
- b) Quaisquer violações, ou alegadas violações, deverão ser comunicadas de forma não anónima, por escrito à Administração do IDL. É garantido o anonimato às pessoas que, de boa-fé, reportem violações ao código, bem como é garantida a sua proteção contra qualquer forma de represália, discriminação ou penalização.
- c) A Administração, analisa a comunicação e entra em contacto com os responsáveis onde ocorreu a alegada violação, a fim de poderem ser adotadas as medidas adequadas.

Artigo 21º

Validação

Este Código de Ética e de Conduta foi aprovado pela Administração do IDL em 27 de maio de 2021 e entra em vigor depois do conhecimento de todas as Partes Interessadas.

IDL, Águeda, 27 de maio de 2021
A Administração do IDL,
Cláudia Margarida Natal Garcia de Matos
Jorge Manuel de Almeida Castro